

Termo de Referência 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	158418-IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	BRUNO MISSI XAVIER	21/10/2024 11:59 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23151.003004/2024-05

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Impressora 3D, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O equipamento deverá possuir tecnologia de impressão Fused Deposition Modeling (FDM) com volume mínimo de impressão mínimo de 300 x 300 x 300 mm e velocidade de impressão superior a 500 mm/s, garantindo precisão mínima de +/- 0,1 mm. Deve utilizar o sistema de movimento CoreXY, possuir nivelamento automático da cama com sensor Lidar ou equivalente e diâmetro do bico padrão de 0,4 mm, suportando temperaturas máximas de 300°C no bico e 100°C na mesa de impressão. A impressora deverá ser compatível com filamentos de 1,75 mm, como PLA-CF, PA-CF, PET-CF, PLA, PETG, TPU (flexível), ABS e outros, e contar com uma plataforma removível e flexível para facilitar a remoção das impressões. A interface deverá incluir uma tela touchscreen colorida, com conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet, além de suporte à impressão em nuvem. O sistema deverá contar com filtro HEPA integrado para remover partículas e odores, recuperação automática de impressão em caso de queda de energia e sensores para detectar	478600	Unidades	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

o fim do filamento. O bico de impressão deve ser da mesma marca da impressora. Câmara com IA, full HD; Software de fatiamento proprietário e gratuito; Formato dos arquivos para o fatiador: STL, AMF, OBJ, G-Code; Sistema operacional (SO) do fatiador: Windows, Linux, MacOS.; Garantia: mínimo de 1 ano do fabricante.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias corridos, contados a partir da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação da contratação

2.1 A aquisição da impressora 3D é essencial para atender às crescentes demandas do **Laboratório IFMaker**, vinculado ao Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, que atua na promoção de projetos inovadores e no desenvolvimento de soluções tecnológicas. O laboratório IFMaker tem como objetivo principal estimular a cultura de inovação, fabricação digital e prototipagem rápida entre os alunos e servidores, além de contribuir para a pesquisa aplicada e o desenvolvimento de produtos tecnológicos. Nesse contexto, a impressora 3D desempenha um papel crucial, permitindo a produção de protótipos, peças experimentais e componentes necessários para projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Com a nova impressora 3D, será possível ampliar a capacidade de prototipagem rápida do laboratório, possibilitando a fabricação de peças com alta precisão e em maior escala, dada a área de impressão de 300 x 300 x 300 mm. Além disso, a alta velocidade de impressão e a compatibilidade com diversos materiais (PLA, ABS, PETG, TPU) facilitarão o desenvolvimento de soluções em diferentes campos de estudo, desde a engenharia até as ciências aplicadas. O sensor Lidar, a tecnologia CoreXY e o sistema de auto-nivelamento garantirão a qualidade e a confiabilidade dos projetos impressos, reduzindo a necessidade de intervenção manual e melhorando a eficiência operacional.

A impressora 3D também possibilitará maior autonomia ao laboratório, eliminando a dependência de terceiros para a produção de peças específicas, o que reduzirá custos e prazos de execução dos projetos. Além disso, a implementação desse equipamento está alinhada com os princípios de inovação tecnológica e sustentabilidade, promovidos pelo IFMaker, já que a tecnologia de impressão 3D reduz o desperdício de materiais e possibilita a reutilização de resíduos plásticos.

Portanto, a aquisição deste equipamento não só permitirá o atendimento às necessidades técnicas e acadêmicas do laboratório IFMaker, como também contribuirá para a formação de estudantes em novas tecnologias, fomentando a cultura do "faça você mesmo" e da inovação aberta, fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico da região.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexado ao processo da contratação.

3. Descrição da solução

A impressora 3D a ser adquirida deverá utilizar a tecnologia de impressão Fused Deposition Modeling (FDM), com capacidade de impressão em um volume mínimo de 300 x 300 x 300 mm, além de operar a uma velocidade superior a 500 mm/s, garantindo uma precisão mínima de +/- 0,1 mm. O equipamento deverá contar com um sistema de movimento CoreXY para maior eficiência e estabilidade durante a impressão, bem como um sistema de nivelamento automático da cama com sensor Lidar ou equivalente. O diâmetro do bico deverá ser de 0,4 mm, com capacidade de suportar temperaturas de até 300°C, enquanto a mesa de impressão

deverá atingir uma temperatura máxima de 100°C. A impressora deverá ser compatível com filamentos de 1,75 mm, incluindo PLA-CF, PA-CF, PET-CF, PLA, PETG, TPU (flexível), ABS e outros materiais amplamente utilizados em projetos de prototipagem e fabricação.

Para facilitar o processo de impressão e a remoção das peças, a impressora deverá contar com uma plataforma de impressão removível e flexível. A interface do usuário deverá ser acessível por meio de uma tela touchscreen colorida, permitindo a conectividade via USB, Wi-Fi e Ethernet, além de suporte à impressão em nuvem. Para garantir a segurança e o controle ambiental, o sistema deverá incluir um filtro HEPA para remoção de partículas e odores gerados durante o processo de impressão. O equipamento também deverá ter a capacidade de recuperar a impressão automaticamente em caso de interrupção de energia, e contar com sensores que detectem o fim do filamento, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente do processo de impressão.

O bico de impressão (hotend) deverá ser do mesmo fabricante da impressora, assegurando a compatibilidade e desempenho máximo. Adicionalmente, o equipamento deverá contar com uma câmara de monitoramento com inteligência artificial (IA) e resolução Full HD, permitindo o acompanhamento detalhado das impressões em tempo real. O software de fatiamento utilizado deverá ser proprietário e disponibilizado gratuitamente, com suporte para os formatos de arquivo STL, AMF, OBJ e G-Code, e ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. O fabricante deverá oferecer uma garantia mínima de 1 ano para o equipamento, garantindo suporte técnico e reposição de peças durante o período.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos e, ainda efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios dos produtos.

4.4 Não é admitida a subcontratação dos objetos contratuais.

Garantia:

4.5 O fornecedor deverá garantir o equipamento por um período mínimo de **12 meses**, a contar da data de aceitação definitiva da impressora pelo órgão contratante.

4.6 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar, sem custos adicionais, qualquer serviço de manutenção corretiva, substituição de peças e/ou reparos necessários para o funcionamento pleno do equipamento.

Treinamento:

4.7 O fornecedor deverá oferecer um treinamento básico para o uso e operação da impressora 3D, destinado ao(s) servidor(es) designado(s) pelo órgão contratante.

4.8 O treinamento deverá incluir instruções sobre a utilização do software de fatiamento proprietário, manuseio de filamentos, manutenção preventiva e operação do sistema de monitoramento com IA.

4.9 O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou por videoconferência, a critério do contratante

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da emissão da Nota de EMPENHO, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (CINCO) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1.568, Morro Grande - (IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim) Cachoeiro de Itapemirim-ES, no setor do Almoxarifado do Campus. Telefone: (28) 3526-9000**
- 5.4. Os serviços serão entregues no seguinte horário: De segunda-feira à sexta-feira, entre os horários de 08:00 às 17:00 h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5 A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade Compradora, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na definição dos objetos.
- 5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual a UC poderá:
- a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7. O prazo de garantia mínima dos itens devem apresentar no mínimo 1 ano de garantia, comprovado por meios dos sites ou documentação dos fabricantes do produto no idioma português que serão apresentados no certame.
- 5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Direção/Coordenação requisitante.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Direção/Coordenação requisitante ou pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117)

6.7. Isso inclui:

6.7.1. enviar as notas de empenho aos licitantes vencedores;

6.7.2. estabelecer comunicação sobre entrega, prazos e outras informações;

6.7.3. realizar cobrança periódica e prévia ao prazo limite de entrega dos bens;

6.7.4. após reiteradas cobranças (por e-mail e telefone, obrigatoriamente) ao fornecedor, a fiscalização deve instruir processo com o histórico da celeuma e encaminhar à autoridade imediatamente superior para iniciar os trâmites de penalização.

6.7.5. Após o recebimento físico dos bens, compete ao setor de patrimônio comunicar o solicitante da demanda para organizar a distribuição dos bens, acompanhar e orientá-lo sobre os procedimentos de ateste da prestação dos serviços, de

modo a viabilizar o pagamento da nota fiscal.

6.7.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações ao fornecedor para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Esse recebimento definitivo será feito pela Coordenadoria de Patrimônio em conjunto com o solicitante da demanda.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, nos termos das legislações vigentes e referentes a este formato de contratação.

10.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão onde a fonte de recursos será informada no momento do empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO MISSI XAVIER

Equipe de apoio

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2024 - CAI-DIAPL (11.02.18.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 09:04)

DANIELE ZARDO

DIRETOR

CAI-DIAPL (11.02.18.09)

Matrícula: 1979115

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 29/10/2024 e o código de verificação: **d19f618b91**

TERMO DE REFERÊNCIA N° 9/2024 - CAI-CCSI (11.02.18.01.08.02.13)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 15:12)

BRUNO MISSI XAVIER

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

CAI-CCSI (11.02.18.01.08.02.13)

Matrícula: 2279018

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2024, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 06/11/2024 e o código de verificação: 672948ea76